

de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 12/2022/SEJUSP - DAGS (evento nº 3075568)

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Gestor de Políticas Públicas JOSÉ MARCONDES DE OLIVEIRA BERNARDO, matrícula nº 9000810-2, para exercer suas funções no Núcleo de Material/NUCMAT, unidade vinculada a Divisão de Logística e Almoxarifado/DIVLA.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA N.º 270, DE 15 DE AGOSTO DE 2019 (evento nº 3084889).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SEJUSP Nº 343 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 137/2021, Processo SEI nº 0819.012805.00098/2021-64, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com vigência de 22/11/2021 a 21/11/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, para atender as Segurança Pública do Estado do Acre na Regional do Juruá. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Acre, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo IV, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0002787-6/2020.

I – Gestor Titular: James Clei Silva de Carvalho; matrícula: 318604-3

II – Fiscal Titular: José Alfredo Vaz de Azevedo, matrícula: 9561218-1,

III – Fiscal Substituto: Victor de Freitas Rodrigues, matrícula: 9573763

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PARECER PGE/PA nº 410/2020  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2021, visando a Contratação de Empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para execução dos serviços de manutenção níveis “D” e “I+” (3º nível) ou superior, reparo e revisão geral dos conjuntos dinâmicos (Caixa de Transmissão Principal - CTP, Caixa de Transmissão Traseira - CTT, Mastro e seus componentes), pás dos rotores, fornecimento de peças, componentes, ferramentas, equipamentos e/ou acessórios da aeronave, engenharia estrutural, instalação e reparos de equipamentos especiais, modernização e atualização de células e sistemas aviônicos das aeronaves integrantes da frota do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER-AC, órgão subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

DO PRAZO - A vigência contratual será de 21/01/2022 a 20/01/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 07 de Janeiro de 2022.

Assinam: Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Leonardo Antônio da Silva pela empresa.

#### SEMAPI

#### PORTARIA SEMAPI Nº 361, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, e

Considerando as deliberações da 7ª Reunião Extraordinária do CEMAF de 2021, realizada em 25 de novembro de 2021, em formato de videoconferência; Considerando o constante dos autos do processo nº 0820.009796.00003/2021-15,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Câmara Técnica de Indústria, Serviços e Produtos Florestais, do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, conforme abaixo discriminado:

I - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT

Titular: Adriano Sales Santos

Suplente: Marcos Vinícius Oliveira de Moraes

II - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

Titular: Ana Paula da Silva Leite Souza

Suplente: Denise Temporim Furtado Fiuza

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Titular: Luís Cláudio de Oliveira

Suplente: Rivaldave Coelho Gonçalves

IV - Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC

Titular: Thyago Costa Barlatti

Suplente: Márcio Valter Agiolfi

V - Universidade Federal do Acre - UFAC

Titular: Zenobio Abel Gouvêa Perelli da Gama e Silva

VI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI

Titular: André Shatz Pellicciotti

Suplente: Vera Lúcia Reis Brown

VII - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Titular: Eduardo Henrique Carvalho Ferreira

Suplente: Rodolfo Acácio Nobre Fontes

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas indígenas

Presidente do CEMAF

Decreto nº 010/2019